

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE n.º 35.300.592.328

ATA DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora e Local: Aos 30 dias de abril de 2025, às 11:00 (onze horas), de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital TEN ("Plataforma Digital"), considerada realizada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") na sede social da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Companhia" ou "Orizon"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Sala B, Torre Oeste, Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, nos termos do artigo 5º, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ismar Machado Assaly ("Presidente"), que convidou o Sr. Rodolfo Constantino de Tella ("Secretário") para atuar como secretário.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar sobre: em sede de Assembleia Geral Ordinária: **(i)** a aprovação do relatório da administração, das contas da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas de suas respectivas notas explicativas, dos relatórios dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal; **(ii)** a consignação da destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 para absorção dos prejuízos acumulados; e **(iii)** a aprovação da remuneração global anual da administração para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; e, em sede de Assembleia Geral Extraordinária: **(i)** a aprovação de Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia; e **(ii)** a inclusão de parágrafo no artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para incluir filial criada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, n.º 414, Sala 718, Ipanema, CEP 22410-905, que, por sua vez, realizará a atividade de comercialização de créditos de carbono e/ou similares, e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Registros: Ainda que os trabalhos tenham sido iniciados, a mesa constatou a existência de vício formal na convocação da AGOE, relacionada à publicação do respectivo edital de convocação, divulgado pela Companhia em seus canais de divulgação em 31 de março de 2025, em desconformidade com o disposto na legislação aplicável.

Foi registrada a presença de acionistas representando 70,89% (setenta inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) do capital social votante e total da Companhia, conforme apurado (i) pelo registro de presença provido por meio da plataforma digital disponibilizada pela Companhia, nos

termos da Resolução CVM 81, e (ii) pelo mapa de votação à distância consolidado a partir dos boletins de voto recebidos por meio do agente de custódia, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia, da Central Depositária ou diretamente pela Companhia.

A totalidade das matérias constantes da Ordem do Dia foram aprovadas pelos acionistas, conforme descritas acima, sem quaisquer ressalvas, bem como foi requerida a instalação de Conselho Fiscal da Companhia e foram reeleitos os membros titulares e respectivos suplentes, nos termos das propostas submetidas à apreciação da AGOE.

Não obstante os respectivos quóruns de instalação e de deliberação terem sido verificados, a mesa ressalta que, em razão do acima exposto, a AGOE não pode ser considerada validamente instalada, nos termos da legislação societária vigente.

Dessa forma, esta ata é lavrada exclusivamente para fins de registro dos fatos ocorridos, sem, contudo, produzir efeitos, sendo desde já declarada o cancelamento da AGOE ora realizada. Informa-se, por fim, que nova convocação da Assembleia será realizada em 2 de maio de 2025, para que a reunião ocorra, validamente, em 2 de junho de 2025, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente lavrou a presente ata. São Paulo, SP, 30 de abril de 2025. Mesa: Sr. Ismar Machado Assaly – Presidente; e Sr. Rodolfo Constantino de Tella – Secretário.

São Paulo, SP, 30 de abril de 2025

Mesa:

ISMAR MACHADO ASSALY

Presidente

RODOLFO CONSTANTINO DE TELLA

Secretário